



APOIO à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) n.º 573/2006, da ex-Deputada Professora Raquel Teixeira (PSDB-GO), que dá nova redação aos arts. 40, § 5º, e 201, § 8º, da Constituição Federal, para dispor sobre requisitos de aposentadoria dos profissionais de educação básica.

Considerando a necessidade da valorização dos profissionais de educação básica que são fundamentais na formação dos cidadãos e no desenvolvimento do país;

Considerando que a aprovação dessa Emenda à Constituição é um ato de justiça e reconhecimento ao trabalho árduo e dedicação desses profissionais;

Considerando que essa medida é um estímulo à educação pois, a permanência de educadores experientes nas escolas contribui diretamente para a melhoria da qualidade do ensino, sendo essencial para o desenvolvimento intelectual e social de nossos estudantes;

Considerando que a importância da continuidade da carreira docente e a flexibilização dos requisitos de aposentadoria incentivam os educadores talentosos a permanecerem na profissão por mais tempo e que tal fato beneficia não apenas aos próprios professores, mas também aos alunos que desfrutam desta enorme experiência;

Considerando que quando prestam concurso público e ascendem em cargos de gestão, administração, supervisão e orientação escolar, com exigência exclusiva de formação e experiência docente, estes educadores deixam de ter direito a aposentadoria especial; e

Considerando a luta pela igualdade social onde uma educação de qualidade é um dos principais instrumentos para combater as desigualdades e que essa emenda contribui diretamente para esse objetivo, garantindo que todos os estudantes tenham acesso a educadores bem preparados,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO à Proposta de Emenda a Constituição (PEC) n.º 573/2006, da ex-Deputada Professora Raquel Teixeira (PSDB-GO), que dá nova redação aos arts. 40, § 5º, e 201, § 8º, da Constituição Federal, para dispor sobre requisitos de aposentadoria dos profissionais de educação básica, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Eduardo Leite (PSDB) – Presidente Nacional do PSDB
2. Carlos Lupi – Ministro de Estado da Previdência Social
3. Camilo Santana - Ministro de Estado da Educação
4. Arthur Lira (PP) – Presidente da Câmara dos Deputados
5. Senador Davi Alcolumbre (União Brasil - AP) – Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.
6. Rodrigo Otavio Soares Pacheco (PSD) – Presidente do Senado



7. Tarcisio Motta de Carvalho (PSOL - RJ)
8. André Peixoto Figueiredo Lima (PDT – CE)
9. Fábio Henrique Dias Macedo (PODE - MA)
10. Altineu Côrtes Freitas Coutinho (PL – RJ)
11. José Carlos Becker de Oliveira e Silva (PT – PR)
12. Guilherme Castro Boulos (PSOL – SP)
13. Adriana Miguel Ventura (NOVO – SP)
14. José Nobre Guimarães (PT – CE)
15. Aguinaldo Velloso Borges Ribeiro (PP – PB)
16. Elmar José Vieira Nascimento (UNIÃO – BA)
17. André Luíz Carvalho Ribeiro (PP – MA)
18. Isnaldo Bulhões Barros Júnior (MDB – AL)
19. Antônio Luíz Paranhos Ribeiro Leite de Brito (PSD – BA)
20. Hugo Motta Wanderley da Nóbrega (REPUBLICANOS – PB)
21. André Peixoto Figueiredo Lima (PDT – CE)
22. Felipe Augusto Lyra Carreras (PSB – PE)
23. Fábio Henrique Dias de Macedo (PODE – MA)
24. Luis Henrique de Oliveira Resende (AVANTE – MG)
25. Aureo Lidio Moreira Ribeiro (SOLIDARIEDADE - RJ)
26. Frederico Borges da Costa (PATRIOTA – MG)

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2023.

**EDICARLOS VIEIRA**  
Edicarlos Vetor Oeste